

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro: candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Alenquer, situada no Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer e na respetiva página eletrónica no seguinte endereço: www.cm-alenquer.pt.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

28 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

309077803

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Edital n.º 1045/2015

Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial e Logístico da Mancoca

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Torna público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, na sua reunião de Câmara 29 de abril de 2015, deliberou:

a) Dar início ao procedimento para concretização do plano de pormenor do Parque Empresarial e Logístico da Mancoca;

b) Comunicar a todos os interessados que os termos referências de cada um dos planos podem ser consultados no site da Câmara Municipal de Aljustrel (<http://www.mun-aljustrel.pt/>) ou diretamente nos serviços da divisão técnica da Câmara Municipal de Aljustrel, Avenida 1.º de maio, 7600-010 Aljustrel;

c) Promover a participação, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo prazo de 30 dias a contar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso, para recolha de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. Neste sentido, os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Aljustrel, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@mun-aljustrel.pt;

d) Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração do plano de pormenor;

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

Ata

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Aljustrel, realizada no dia 29 de abril de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade dar início ao procedimento para concretização dos planos de pormenor abaixo identificados e aprovar os respetivos termos de referência:

Parque de investigação, tecnológica e desenvolvimento de Aljustrel, localizado a Sul da zona do +25;

Expansão da zona industrial de Aljustrel (consolidação e conclusão das infraestruturas de apoio ao empreendedorismo);

Infraestruturas de apoio de acolhimento para empresas, localizado no Espaço de Atividades Económicas de Ervidel (UOPG 4);

Infraestruturas de apoio de acolhimento para empresas, localizado no Espaço de Atividades Económicas em Rio de Moinhos;

Infraestruturas de apoio de acolhimento para empresas, localizado no Espaço de Atividades Económicas no Carregueiro;

UOPG 1 — Núcleo Patrimonial do parque Mineiro de Aljustrel;

UOPG 2 — Centro de Aljustrel;

UOPG 3 — Nossa Senhora do Castelo;

UOPG 6 — Centro Histórico de Aljustrel;

UOPG 7 — Zona Histórica de Messejana;

Espaço residencial em solo urbanizável no perímetro urbano de Aljustrel;

Parque Empresarial e Logístico da Mancoca 10;
Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo.”

Está conforme o original.

13 de maio de 2015. — A Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, *Paula Banza*.

609099099

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 13507/2015

Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público que, em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º e o n.º 2 do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, na sessão ordinária de 26 de junho de 2015, a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ansião.

Assim, e para efeitos de eficácia, publica-se no *Diário da República*, o Regulamento, a Planta de Ordenamento — Classificação e qualificação do solo, a Planta de Ordenamento — zonamento acústico, a Planta de Ordenamento — Estrutura ecológica municipal, a Planta de Ordenamento — Sistema Patrimonial, a Planta de Ordenamento — Áreas Consolidadas, a Planta de Condicionantes — Reserva Agrícola Nacional, a Planta de Condicionantes — Reserva Ecológica Nacional, Planta de Condicionantes — Perigosidade de Risco de Incêndio, Planta de Condicionantes — Áreas Florestais Percorridas por Incêndios, Planta de Condicionantes — Rede Natura, a Planta de Condicionantes — Outras Condicionantes bem como a respetiva deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ansião, mantendo em vigor a Carta da Reserva Ecológica, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/97, publicada no *Diário da República* n.º 61, I-B de 13 de março de 1997 e retificada 11-E/96 e publicada no DR n.º 149 de 29 de junho de 1996, até que a nova carta da Reserva Ecológica Nacional seja publicada no *Diário da República*.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso e outros de igual teor na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal e nos locais habituais, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado RJIGT.

31 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *Rui Alexandre Novo e Rocha*.

Assembleia Municipal de Ansião

Fernando Ribeiro Marques, Presidente da Assembleia Municipal de Ansião, certifica que na sessão ordinária da referida Assembleia, realizada em 26 de junho de 2015, foi deliberado por unanimidade, com 22 votos a favor, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ansião e manter em vigor a Carta da Reserva Ecológica, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/97, publicada no *Diário da República* n.º 61, I-B de 13 de março de 1997 e retificada 11-E/96 e publicada no DR n.º 149 de 29 de junho de 1996, até que a nova carta da Reserva Ecológica Nacional seja publicada no *Diário da República*.

Por ser verdade se passa a presente certidão que vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Ansião, 31 de agosto de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Fernando Ribeiro Marques*.